

CLUBE COMERCIAL DE LORENA
CONSELHO DELIBERATIVO
Gestão 2014-2015

ATA DA REUNIÃO 4ª EXTRAORDINÁRIA ESPECÍFICA PARA A REFORMA DO
ESTATUTO SOCIAL

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, reuniu-se na sede do Clube Comercial de Lorena, o Conselho Deliberativo, em segunda convocação às vinte horas. Contando com as seguintes presenças: Antonio Celso Ribeiro Rangel, Cleber Cleto de Oliveira, Pedro Fernandes da Silva Junior, Leovaldo Luiz da Costa e Silva, Dante Ballerini Filho, Dirce Gracy Martins Cordeiro, Maria de Fátima Ferreira Santos, Hamilton Custódio, José Roberto Macedo, Peterson Ferreira de Paula, Elisabete Martins, Tatiane Rodrigues Castro, João Pedro Alvarenga e Marcello Ferreira Bellini. O Presidente Leovaldo Luiz da Costa e Silva fez a abertura da reunião solicitando que todos fizessem uma reflexão a fim de harmonizar o ambiente para termos uma reunião na mais perfeita ordem. O Presidente pediu para os Conselheiros respeitarem o Regimento Interno nas ações de fiscalização, para não haver interferência nas iniciativas que são de responsabilidade da Diretoria Executiva. **Expediente:** Foi colocada em votação a ATA da 3ª Reunião Extraordinária que após leitura foi aprovada por unanimidade. Foi colocada em votação a justificativa de falta do Conselheiro Pedro Fernandes da Silva Junior na Reunião Extraordinária de 20 de Janeiro de 2015 sendo aprovada por unanimidade. O Presidente comunicou aos Conselheiros a convocação da Presidente Maria Inês e do Vice-Presidente Sergio Euzébio na próxima reunião ordinária. **Ordem do dia:** Em virtude da falta de presença mínima prevista no inciso VII do artigo 160 do RI, foi somente analisado os artigos 9 ao 19, ficando para a próxima reunião a deliberação e votação dos mesmos. Os artigos 9º, 10, 11, 12 13, 14, 16, 17 e 18 não sofrerão mudanças permanecendo como estão atualmente. O artigo 15 passará a ter a seguinte redação: “A averbação de transmissão “causa mortis” dependerá de apresentação de alvará, autorização judicial ou documentos outros, oriundos de arrolamentos, inventário ou testamento, comprovando a definitiva nova titularidade”. O artigo 19 foi suprimido sendo substituído pelo seguinte texto: “O portador de título de associado júnior não poderá ter dependentes”. Como nada mais havia para ser tratado o presidente deu por encerrada a reunião. Eu, Marcello Ferreira Bellini, 1º Secretário substituto, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por quem de direito. Lorena, 10 de março de 2015.

Marcello Ferreira Bellini
1º Secretário

Leovaldo Luiz da Costa e Silva
Presidente do Conselho Deliberativo